



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

TERMO DE CONTRATO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS PARA TRANSMISSÃO REGULAR DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES E, EVENTUALMENTE, DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, NO ÂMBITO DE TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JALES, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, QUE ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES E A EMPRESA RÁDIO NOVA CULTURA LTDA. - ME.

CONTRATO Nº: 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2016

DATA: 15 DE MARÇO DE 2016
VALOR: R\$ 48.000,00
PRAZO: 12 MESES

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JALES**, com sede na Rua Seis, nº2241 - Centro, Jales/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.841.757/0001-49, neste ato representada pelo seu Presidente Nivaldo Batista de Oliveira, RG 21.579.017 e CPF 064.587.828-61 e a empresa **RÁDIO NOVA CULTURA LTDA. - ME**, estabelecida a Rua 14, nº3039 – centro, no município de Jales/SP, neste ato representada pelo seu procurador, devidamente documentado, conforme procuração anexa, o Sr. Valdecir Santin inscrito no CPF/MF sob o nº 524.678.309-00, portador do R.G. nº 3.950.191-0, residente e domiciliado à Rua Doutor Ciro de Mello Camarinha, nº1037, Centro, Santa Cruz do rio Pardo/SP, doravante denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93, do **Pregão Presencial nº02/2016** e **Processo Administrativo nº02/2016**, e



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

os termos da Proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços especializados pela **CONTRATADA**, para execução de serviços radiofônicos para transmissão regular das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Jales e, eventualmente, das Sessões Extraordinárias e Solenes, no âmbito de toda extensão territorial do Município de Jales, de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, parte integrante do presente termo, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA:

2.1.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Anexo I – Termo de Referência e neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

2.1.1.1. A **CONTRATADA** executará os serviços do objeto descrito na Cláusula Primeira à **CONTRATANTE**, nos termos e condições deste contrato, durante o prazo estabelecido.

2.1.1.2. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional ética, observando na execução do objeto contratual, as leis e os regulamentos pertinentes.

2.1.1.3. Executar os serviços na sede da **CONTRATANTE** e/ou na sede da **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades decorrentes da natureza do objeto.

2.1.1.4. Fornecer relatório mensal dos serviços executados, juntamente com a expedição da nota fiscal mensal de referência.

2.1.1.5. A **CONTRATADA** se obriga a responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

2.1.1.6. Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da prestação de serviços ou que venham a incidir sobre o presente Contrato.

